

LEI Nº 4.964 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Determina alterações no art. 1º da Lei Municipal nº 4.917/15, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 4.917, de 06 de fevereiro de 2015, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Português/Inglês, em caráter temporário de excepcional interesse público, que, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, no cargo de Professor de Português/Inglês, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos do caput deste artigo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período. A contratação dar-se-á através de processo seletivo simplificado, mediante a formação de comissão constituída de servidores a serem designados pelo Prefeito Municipal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de

março de 2015, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.948, de 27 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.